



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.391-B DE 2011

Dispõe sobre a regulamentação do
exercício profissional de *Designer*
e dá outras providências.

EMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se ao inciso I do art. 4º do projeto a seguinte redação:

“Art. 4º

I - planejamento e projeto de sistemas, produtos,
ou mensagens visuais ligados aos respectivos processos de
produção industrial, objetivando assegurar sua funcionalidade
ergonômica, sua correta utilização, sua qualidade técnica,
sua estética e sua racionalização estrutural;

..... ”

Deputado ALESSANDRO MOLON
RELATOR

JUSTIFICATIVA

Para dar maior clareza ao texto, nos termos da
Lei Complementar nº 95/98.